



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
**SANTARÉM-PA**  
**CGC: 05.182.233/0030-00**

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o endereço [licitacoes@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacoes@santarem.pa.gov.br).

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém, 06 de junho de 2014.

**Roberto César Lavor dos Santos**  
**Pregoeiro Municipal**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014- SEMJEL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMJEL.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEMDE- Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por e-mail)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
SANTARÉM-PA  
CGC: 05.182.233/0030-00

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014-SEMJEL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014-SEMJEL**  
**Tipo de Licitação: Menor preço**  
**Regime de Execução: Por Item**  
**Data de abertura: 18/06/2014**  
**Horário: 14:00 horas**  
**Local: Sala de licitações da SEMDE**  
**O Edital poderá ser obtido no site: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br)**

A Prefeitura Municipal de Santarém - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 001/2013 SEMDE, de 07 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal no. 444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMJEL.**

#### 2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 003/2014-SEMJEL acontecerá às 14:00 horas do dia 18 de junho de 2014, na sala de licitações da SEMDE, sito, Av. Mendonça Furtado, 2295, Aldeia.

#### 3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência  
Anexo II: Minuto do Contrato;  
Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;  
Anexo IV: Carta Proposta;  
Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);  
Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;  
Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;  
Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

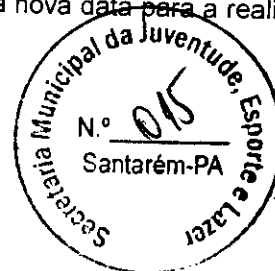
#### 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser **manifestadas por escrito**, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMS no endereço: Av. Mendonça Furtado, 2295, Aldeia – Cep: 68.040-050, no prazo mencionado

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
 Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
**SANTARÉM-PA**  
**CGC: 05.182.233/0030-00**

**5.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** por escrito no endereço: Av. Mendonça Furtado, 2295, Aldeia – Cep: 68.005-100, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

**6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**6.2.1** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**6.4.1** As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**6.4.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.4.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**6.5** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

**7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

**7.2** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

**7.3** O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

**a)** Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;

**b)** Instrumento de procuração pública ou particular específica para este Pregão;

**c)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**d)** Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 11 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

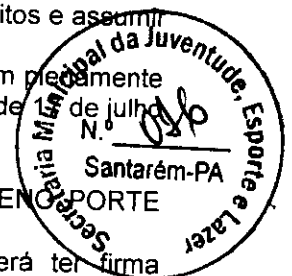
**e)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

**f)** Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

**7.4** O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

**7.5** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

**7.6** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
 Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
**SANTARÉM-PA**  
**CGC: 05.182.233/0030-00**

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

**8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº. 003/2014-SEMJEL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ITENS/LOTES COTADOS**  
**CNPJ/MF Nº.**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº. 003/2014-SEMJEL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ITENS/LOTES COTADOS**  
**CNPJ/MF Nº.**

**9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

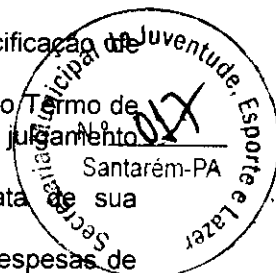
**10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)**

10.1 APROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada, encadernada, por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) Especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
 Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
**SANTARÉM-PA**  
**CGC: 05.182.233/0030-00**

j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

### **10.3 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA**

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes.**

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

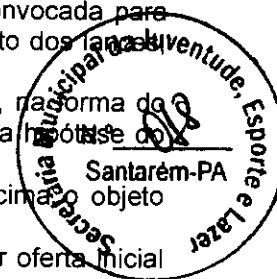
11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
 Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
**SANTARÉM-PA**  
**CGC: 05.182.233/0030-00**

Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

**11.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.9** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**11.10** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**11.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**11.12** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11.13** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**11.14** Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.15** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

**11.16.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.16.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

**11.16.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.17** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

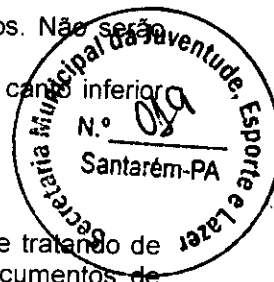
## **12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

**12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

## **12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
 Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
**SANTARÉM-PA**  
 CGC: 05.182.233/0030-00

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**12.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

**12.4 TRABALHISTA**

- a) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados e registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
  - b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
  - b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;
  - b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
**SANTARÉM-PA**  
CGC: 05.182.233/0030-00

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**12.5.1 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias**, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3**, exceto as alíneas "b" e "c" do item 12.3 e alínea "a" do item 12.4 (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**12.5.2 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93**, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

#### **12.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão compatível para o fornecimento do objeto da licitação;
- b) Licença ou Registro perante a Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- c) Licença de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- d) Alvará de funcionamento expedido pela autoridade competente da sede da empresa licitante.

#### **12.7 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Declaração do Anexo V.

#### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país** deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.**

**13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias**, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente**, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

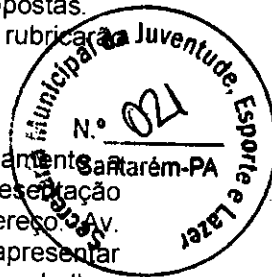
**13.6 Após a análise da documentação**, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### **14 – DOS RECURSOS**

**14.1 Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no seguinte endereço: Trav. Mendonça Furtado, 2295 – Aldeia, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

**14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.**

**14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
 Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
**SANTARÉM-PA**  
**CGC: 05.182.233/0030-00**

**14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Av. Mendonça Furtado, 2295 – Aldeia, nos dias úteis no horário de 8 horas às 13 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, **enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.**

**15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.00022.029 – 2273 - 3.3.90.30.00.00

**16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**16.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**16.6** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

**17 – DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**18.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

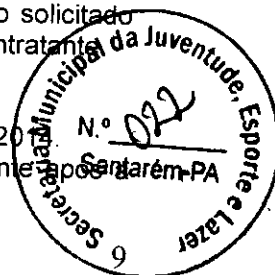
**18.3** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

**19 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será por todo o exercício financeiro de 2014.

**19.2** O prazo de fornecimento dos bens objeto da licitação deverá ser feito imediatamente após a apresentação da requisição de fornecimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
 Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
**SANTARÉM-PA**  
**CGC: 05.182.233/0030-00**

19.3 O fornecimento do combustível deverá ser feito diretamente nos veículos da SEMJEL, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – SEMJEL, com indicação do tipo e quantidade do combustível.

## 20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### 20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Fornecer os produtos de acordo com o especificado neste Edital;

II - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

IV - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, unidade de abastecimento localizada na área urbana da cidade, com escritório e responsável para assuntos administrativos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;

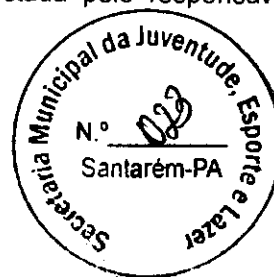
VI - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VII - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais

## 21 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

## 22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
 Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
**SANTARÉM-PA**  
**CGC: 05.182.233/0030-00**

**22.1** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.1.1** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.1.2** A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**22.1.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**23.2** O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**23.3** Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**23.4** Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**23.4.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**23.4.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.4.3** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.5** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.6** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

**23.7** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**23.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

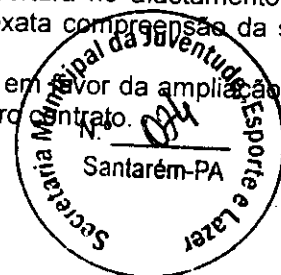
**23.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMDE.

**23.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.13** Não haverá reajuste de preços.





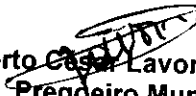
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
**SANTARÉM-PA**  
**CGC: 05.182.233/0030-00**

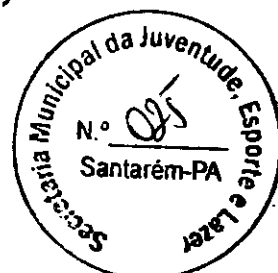
- 23.14** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 23.16** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.
- 23.17** O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br)

**24 – DO FORO**

**24.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém, 06 de junho de 2014.

  
**Roberto César Lavor dos Santos**  
**Pregoeiro Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
SANTARÉM-PA  
CGC: 05.182.233/0030-00

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMJEL.**

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM QUANTITATIVO.

| Item | Especificação  | Und.  | Qtde  | Preço Unit.<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|----------------|-------|-------|--------------------|--------------------|
| 01   | Gasolina Comum | Litro | 5.000 |                    |                    |
| 02   | Diesel Comum   | Litro | 6.000 |                    |                    |
| 03   | Diesel S 10    | Litro | 6.000 |                    |                    |

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, do Município de Santarém, necessita contratar empresa especializada para fornecimento de combustível para atender as atividades desenvolvidas pela SEMJEL.

## 4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será por todo o exercício financeiro de 2014.

4.2 O prazo de fornecimento dos bens objeto da licitação deverá ser feito imediatamente após a apresentação da requisição de fornecimento.

19.3 O fornecimento do combustível deverá ser feito diretamente nos veículos da SEMJEL, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – SEMJEL, com indicação do tipo e quantidade do combustível.

## 5. PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

José Erasmo Maia Costa  
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
SANTARÉM-PA  
CGC: 05.182.233/0030-00

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: \_\_\_\_\_  
Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_  
À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_



Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): \_\_\_\_\_ (indicar o (s)Item [ns]) \_\_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
 Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
**SANTARÉM-PA**  
 CGC: 05.182.233/0030-00

**ANEXO IV**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**



Data: \_\_\_\_\_  
 Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_  
 À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
SANTARÉM-PA  
CGC: 05.182.233/0030-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data: \_\_\_\_\_  
Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
SANTARÉM-PA  
CGC: 05.182.233/0030-00

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
SANTARÉM-PA  
CGC: 05.182.233/0030-00

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada  
à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado,  
declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de  
preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de  
culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a  
apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços  
contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do  
Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
 Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, CEP: 68.005-420  
 SANTARÉM-PA  
 CGC: 05.182.233/0030-00

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**



Data: \_\_\_\_\_  
 Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_  
 À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
 Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará  
 CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2014 – SEMJEL

**INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014 REALIZADO PELA  
 SEMDE-SEMJEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
 MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-  
 SEMJEL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
 COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0030-00, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Travessa Dom Amando, nº. 697, Bairro Santa Clara, representada neste ato por seu Secretário Municipal, **JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**, DEC Nº 018/2013-SEMAD, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 372070-7 SSP/PA e do CPF/MF Nº 254.397.902-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, representada pelo seu sócio o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA - SEMJEL**, através do Pregão 003/2014 realizado pela SEMDE, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse integralmente transcrito:

| ITEM             | ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL | UNID  | QTDE  | Valor Unit. | Valor Total |
|------------------|------------------------------|-------|-------|-------------|-------------|
| 01               | Gasolina Comum               | Litro | 5.000 |             |             |
| 02               | Diesel Comum                 | Litro | 6.000 |             |             |
| 03               | Diesel S10                   | Litro | 6.000 |             |             |
| <b>TOTAL</b>     |                              |       |       |             |             |
| <b>TOTAL ( )</b> |                              |       |       |             |             |

**CLAUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O preço total ajustado para a presente prestação de serviços é de R\$ XXXXXXXX ( ). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a Nota Fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**CLAUSULA III– DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência da prestação de serviço, objeto deste Contrato é de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as mesmas condições do Contrato Primário.

**CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, com as seguintes dotações:

04.122.00022.029 2273-3.3.90.30.00.00

**CLAUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1. CONTRATANTE E CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

**CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

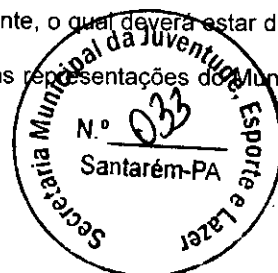
6.1 Caberá a CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o serviço prestado e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A fiscalização do presente serviço ficará sob a responsabilidade do Chefe do NAF – Sra. Margarida Maria Pereira Silva.

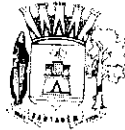
**6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer os produtos de acordo com o especificado no Edital;

II - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

III –Fornecer combustível para os carros que estão sob a responsabilidade das representações do Município na cidade de Santarém.





**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
 Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará  
 CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

IV – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Ter unidade de abastecimento localizada na área urbana da cidade de Santarém para abastecer os veículos da SEMJEL, com escritório e responsável para assuntos administrativos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo permitida a subcontratação com empresa no Município de Santarém;

VI - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VII - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço, objeto desta licitação, ser prestado sem ônus adicionais.

**CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMJEL, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMJEL caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

**Parágrafo Único** À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

**CLAUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência

II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município

III – Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço.

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**CLAUSULA IX – NORMA APLICADA**

9.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2003 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 003/2014-SEMDE.

**CLAUSULA X – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer conflito(s) oriundos do presente instrumento que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte Lazer - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma que juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**José Erasmo Maia Costa**  
 Secretário Mun. da Juventude, Esporte e Lazer  
 DEC Nº 018/2013-SEMAD  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
 CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 CPF Nº \_\_\_\_\_

